

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITORIA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 5053-33.2008.811.0055 - código: 106306
ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição
Contenciosa->Proc

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-
>P

CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA

41 PARTE RÉ: D. SERRA SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ n. 08.042.409/0001-82, na pessoa de suas sócias: Camila Roder de Paula e Maria Cerley Senger Ribas, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 26.390,05 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos), mais acréscimos legais. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

• RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A Autora ingressou com a presente ação, pelos fatos e fundamentos a seguir: A Requerente é credora do requerido da importância de R\$ 20.760,00, que conforme atualização perfaz o total de R\$ 26.390,05, cujo valor pretende receber em dinheiro, nos termos do art. 1.102, "a", do Código de Processo Civil. Que o crédito deve-se à emissão dos cheques nºs 850074, 850075, 850076, 850077 e 850078, todos com vencimento no dia 23/1/2007, no valor de R\$ 4.152,00 cada, do Banco do Brasil S.A., Agência 1321. Os referidos cheques prescreveram, razão pela qual interpõe a presente ação monitoria. Fundamenta o pedido nos termos do art. 1.102, "a", do Código de Processo Civil bem como em entendimentos jurisprudenciais. Do Pedido: Assim, requer: a citação do representante legal do requerido para que, se quiser apresente defesa no prazo legal, sob pena das cominações Legais; requer o acolhimento do pedido com a expedição de mandado de pagamento, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do valor devido, e devidamente corrigido, ou ofereça embargos, sob pena de ser constituído, de pleno direito, o crédito ora exigido, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado de pagamento em mandado executivo. Requer a procedência da ação, condenando o Requerido ao pagamento de custas e honorários de sucumbência. Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, depoimento pessoal, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos. Dá à causa o valor de R\$ 26.390,05. Marília, 01/07/2008. (ass.) Jefferson Luis Mazzini - OAB/SP n. 137.721 e Outros. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro o pedido em postulado de fls. 98. Cite(m)-se a(s) parte(s) demandada(s), via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Decorrido "in albis" o prazo de resposta, nos termos do art. 9º. inc. II, do CPC (revel citado por edital), fica desde já nomeado o Defensor Público atuante nesta Comarca, para patrocinar a defesa da parte requerida, a qual deverá ser intimado para apresentar resposta, sendo que, uma vez apresentada, abra-se vistas à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Após, conclusos para

ordenação de procedimento. Cite-se. Intime-se e cumpra-se expedindo-se o necessário. Às providências.

Tangará da Serra - MT, -15 de julho de 2015.

Barbara Graziela Ventura Furlan
Gestora Judiciária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 70-76.2011.811.0025-80624

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
EXECUTADO(A,S): AUTO POSTO 2001 LTDA - ME E JOSÉ MARCIO COELHO PIRES E GISELLE D'HERONVILLE PIRES

CITANDOS: Executados: AUTO POSTO 2001 LTDA - ME, CNPJ: 03983626/0001-53, **GISELLE D'HERONVILLE PIRES**, Cpf: 971.645.856-87, Rg: MG-3.424.433 SSP MG Filiação: Jadyr de Heronville da Silva e Delma Penido Vimeiro Silva, data de nascimento: 29/09/1965, **JOSÉ MARCIO COELHO PIRES**, Cpf: 505.160.866-34, Rg: m-2.2119.192 SSP MG Filiação: Mário de Miranda Pires e Teresinha Coelho Pires, data de nascimento: 14/02/1962, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Local incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/08/2014

VALOR DO DÉBITO: R\$ 257.567,28

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação por Quantia Certa com Garantia Hipotecária proposta pela Petrobrás Distribuidora em desfavor dos citandos.

DESPACHO: "VISTOS, ETC. Preliminarmente, citem-se os devedores para, no prazo de 03 (três) dias, efetuarem o pagamento da dívida (CPC, art. 652), acrescida dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), o qual será reduzido pela metade em caso de pagamento no prazo acima estabelecido (CPC, 652-A, parágrafo único). Não sendo paga a dívida no tríduo legal, penhorem-se os bens imóveis dados em garantia hipotecária mediante termo nos autos em conformidade como artigo 659, § 5º, do código de Processo Civil. Havendo penhora, lavre-se o cientificando-os de que a partir da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oporem Embargos do Devedor (CPC, art. 738). Por conseguinte, não encontrando os devedores, proceda-se ao arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução (CPC, art. 653), atentando para as disposições insertas no parágrafo único do artigo 653 do Código de Processo Civil. Cumpra-se, Às providências." Eu, Livia Furquim Rodrigues, digitei

Juína - MT, 12 de março de 2015.

ROSANE INÊS NOATTO
Gestora Judiciária